CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa MAIS SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82 sediado(a) na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba - CEP: 64.016-096, Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, portador(a) de CPF nº 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, CEO, SAÚDE BUCAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI						
CNPJ: 10.436.813/0001-82						
ENDEREÇO: Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba - CEP: 64.016-096, Teresina/PI						
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior (CPF: 003.509.463-02)						
E-MAIL: maisaudedist@hotmail.com **TEL.: (86) 3304-4522 / 3304-4521**						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0018	AMIODARONA COMP DE 100MG	100MG	MEDLEY / SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	50.000 CPR	R$ 0,45	22.500,00
0020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50MG/ML + 12,5MG/ML	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000 FR	R$ 1,64	49.200,00
0025	AMPICILINA SODICA COMP DE 500MG	500 MG	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000 CPR	R$ 0,29	8.700,00
0029	ANLODIPINO COMP DE 5MG	5 MG	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	50.000 CPR	R$ 0,06	3.000,00
0048	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	(500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	AIRELA / AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA L	50.000 CPR	R$ 0,12	6.000,00

0067	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	5MG/ML, FRASC120ML	FARMACE / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FAR	5.000 FR	R$ 2,02	10.100,00
0070	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML(2MG/5ML)	0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FARMACE / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARM	6.000 FR	R$ 1,22	7.320,00
0071	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	2 MG	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	25.000 CPR	R$ 0,03	750,00
0074	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	50MG	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	80.000 CPR	R$ 0,09	7.200,00
0093	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/GCREME VAGINAL	0,625 MG/G	PFIZER / WYETH MEDICA IRELAND	5.000 TUB	R$ 33,15	165.750,00
0098	GLIBENCLAMIDA COMP DE 5MG	5MG	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	200.000 CPR	R$ 0,06	12.000,00
0099	GLICLAZIDA COMP DE 30 MG	30 MG	RANBAXY / SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	150.000 CPR	R$ 0,13	19.500,00
0100	HIDRALAZINA COMP DE 25 MG	25 MG	NOVARTIS / ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTI	30.000 CPR	R$ 0,26	7.800,00
0108	IBUPROFENO COMP DE 300MG	300MG	VITAMEDIC / VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEU	40.000 CPR	R$ 0,12	4.800,00
0114	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	0,25MG FR 20ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1.500 FR	R$ 1,19	1.785,00
0121	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMP 100+25MG	100/25	EMS S/A / EMS S/A	5.000 CPR	R$ 0,84	4.200,00
0125	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	(CICLO 21)	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTI	10.000 CPR	R$ 0,09	900,00
0128	LEVOTIROXINA COMP DE 150	150	MERCK / MERCK S/A	3.600 CPR	R$ 0,34	1.224,00
0129	LEVOTIROXINA COMP DE 88	88	MERCK / MERCK S/A	3.600 CPR	R$ 0,27	972,00
0130	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 100 MCG	100 MCG	MERCK / MERCK S/A	3.600 CPR	R$ 0,29	1.044,00
0134	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	800 UND	R$ 38,97	31.176,00
0144	METOCLOPRAMIDA COMP DE 10MG	10 MG	BELFAR / BELFAR LTDA	14.000 CPR	R$ 0,15	2.100,00
0147	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL50G+APLC.	100MG/G (10%) TUBO COM 50 G+APLIC ADOR	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	5.000 TUB	R$ 5,76	28.800,00
0153	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA / CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS	600 FR	R$ 18,25	10.950,00
0163	NORETISTERONA COMP DE 0,35 MG	0,35 MG	BIOLAB / BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	20.000 CPR	R$ 0,25	5.000,00
0167	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS	OLEO DE GIRASSOL	BELLA / NATU BELL INDUSTRIA E COMÉRCIO D	2.000 UND	R$ 4,34	8.680,00
0168	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS	200ML	BELLA / NATU BELL INDUSTRIA E COMÉRCIO D	1.000 FR	R$ 6,16	6.160,00
0170	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	20MG	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	21.000 CPR	R$ 0,12	2.520,00

0174	PARACETAMOL COMP DE 750MG	750MG	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 CPR	R$ 0,21	10.500,00
0176	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML	10ML	FQM / FARMOQUÍMICA S/A	120 FR	R$ 10,40	1.248,00
0180	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	U.QUIMICA / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA N	600 FR	R$ 4,57	2.742,00
0184	PROPRANOLOL COMP DE 40MG	40MG	GEOLAB / GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S	30.000 CPR	R$ 0,08	2.400,00
0190	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	1G	GLOBO / LABORATÓRIO GLOBO AS	12.950 CPR	R$ 0,81	10.489,50
0191	SINVASTATINA COMP DE 10 MG	10MG CX C/500	PHARLAB / PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	30.000 CPR	R$ 0,16	4.800,00
0194	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTERBOLSA 500ML	0,12	JP / JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	140 BSA	R$ 0,12	16,80
0196	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	0,9% FR 100 ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	5.000 BSA	R$ 2,45	12.250,00
0197	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	0,9% FR250 ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	12.000 BSA	R$ 2,93	35.160,00
0198	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	0,9% FR500 ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	20.000 BSA	R$ 3,05	61.000,00
0199	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML S/F BOLSA	500ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	2.500 BSA	R$ 4,19	10.475,00
0200	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA	5% 100ml Cx/60 (Glicosado)	FARMACE / FARMACEINDÚSTRIA QUÍMICO-FAR	3.000 BSA	R$ 2,52	7.560,00
0201	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	5% 250ML CX/50 (GLICOSADO)	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	5.000 BSA	R$ 2,96	14.800,00
0205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA400/80MG	400MG +80 MG	PRATI / PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	14.000 CPR	R$ 0,07	980,00
0208	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	25 MG/ML	NATULAB / NATULAB LABORATÓRIO S.A	1.750 FR	R$ 2,90	5.075,00
0209	SULFATO FERROSO COMP DE 40MG	CMP 40MG	NATULAB / NATULAB LABORATÓRIO S.A	70.000 CPR	R$ 0,05	3.500,00
0215	VALSARTANA COMP DE 320MG	320MG	GERMED / EMS S/A	250 CPR	R$ 1,60	400,00
0219	VITELINATO DE PRATA COL 5ML	5ML	ALLERGAN / ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTIC	120 FR	R$ 12,49	1.498,80
0220	ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE	250MG PO INJ	U.QUIMICA / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA N	500 AMP	R$ 11,22	5.610,00
0230	AMICACINA 500MG AMP 2ML	250MG/ML 2ML	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.800 AMP	R$ 3,25	9.100,00
0234	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	500MG	BLAU / Blau Farmacêutica S.A.	3.000 AMP	R$ 2,80	8.400,00
0236	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	1.200.000UL	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.000 AMP	R$ 8,54	17.080,00
0237	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	600.000UI	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1.500 AMP	R$ 9,38	14.070,00
0238	BENZILPENICILINA. POTASSICA 5.000.000UI FA	5.000.000UI FA	BLAU / Blau Farmacêutica S.A.	1.500 AMP	R$ 7,50	11.250,00
0242	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	5 MG/ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	4.000 AMP	R$ 2,02	8.080,00

0250	CEFTAZIDIMA 1,0G	1,0G	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	1.000 AMP	R$ 9,18	9.180,00
0253	CETOPROFENO 100 MG IV	100MG	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	2.000 AMP	R$ 2,45	4.900,00
0254	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	100MG	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	2.000 AMP	R$ 2,12	4.240,00
0258	CLORANFENICOL 1,0G	1G	BLAU / Blau Farmacêutica S.A.	1.050 AMP	R$ 4,79	5.029,50
0267	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	4MG/ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	3.500 AMP	R$ 2,18	7.630,00
0268	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG AMP 1ML	75MG AMP 1ML	FARMACE / FARMACEINDÚSTRIA QUÍMICO-FARM	4.500 AMP	R$ 1,02	4.590,00
0270	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL2ML (1G/2ML)	500MG/ML	FARMACE / FARMACEINDÚSTRIA QUÍMICO-FARM	10.000 AMP	R$ 0,87	8.700,00
0273	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGAS C/0,2MLIV/SUBCUTANEA	20MG	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOSQUIMICOS	500 AMP	R$ 3,38	1.690,00
0276	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	10mg/Ml Amp 1ml (Etilefril, Efortil) Cx/	U. QUIMICA / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	1.200 AMP	R$ 1,60	1.920,00
0277	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 MLINJETÁVEL	10MG/1ML	HYPOFARMA / HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP	1.750 AMP	R$ 1,83	3.202,50
0278	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA C/ 05 ML	0,5MG/ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	500 AMP	R$ 4,73	2.365,00
0283	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	10% 0,5MG/ML 10ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	525 AMP	R$ 1,77	929,25
0286	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	5.000UI	BLAU / Blau Farmacêutica S.A.	250 AMP	R$ 22,62	5.655,00
0290	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	500MG	TEUTO / LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.200 AMP	R$ 6,69	14.718,00
0293	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10MLREGULAR	INSULINA REGULAR	APSEN / BIOCON LIMITED	500 AMP	R$ 19,93	9.965,00
0294	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	BIOLAB / BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.	500 AMP	R$ 2,65	1.325,00
0296	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COMVASO)	20 ML	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS	800 AMP	R$ 8,36	6.688,00
0298	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML	150MG/1ML	PFIZER / PFIZER MANUFACTURING BELGIUM NV	150 AMP	R$ 8,50	1.275,00
0302	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	0,5% 100ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDUSTRIA FARM	1.200 FR	R$ 4,06	4.872,00
0303	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F	0,5% 100ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDUSTRIA FARM	800 AMP	R$ 4,06	3.248,00
0306	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	5UI 1ML	U. QUIMICA / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	1.750 AMP	R$ 2,06	3.605,00
0311	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP5ML	5ML	TAKEDA / TAKEDA PHARMA LTDA.	70 AMP	R$ 6,68	467,60
0312	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTERFRASCO 500ML	12%500ML	JP / JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	140 UND	R$ 3,19	446,60
0315	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	1.200 UND	R$ 4,10	4.920,00

0316	SORO DE GLICOSE 5% 100ML	5% 100ML CX/60 (GLICOSADO)	HALEXISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMA	1.000 FR	R$ 2,52	2.520,00
0318	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	5% 500ML	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARM	17.000 FR	R$ 4,18	71.060,00
0320	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	0,9% 250ML	FARMACE / FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FA	23.000 UND	R$ 3,80	87.400,00
0325	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	50% AMP 10ML	SAMTEC / Samtec Biotecnologia Limitada	2.100 AMP	R$ 1,80	3.780,00
0326	SUXAMETONIO 100MG	100MG	BLAU / BLAU FARMACÊUTICA S.A.	500 AMP	R$ 14,26	7.130,00
0327	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	40MG	CRISTALIA / CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS	500 AMP	R$ 8,22	4.110,00
0329	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	250MG	LEGRAND / EMS S/A	800 CPR	R$ 1,31	1.048,00
0332	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	100ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	665 FR	R$ 4,50	2.992,50
0333	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	500MG	BIOLAB / BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.	5.000 CPR	R$ 0,45	2.250,00
0346	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML	50MG 10ML	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOSQUIMICOS	70 AMP	R$ 37,92	2.654,40
0353	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	2,5MG/ML FRC. C/20ML	SANVAL / HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	700 FR	R$ 2,03	1.421,00
0378	ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML	240ML	CRISTALIA / CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS	14 UND	R$ 169,52	2.373,28
0387	MISOPROSTOL COMP DE 200MCG	200MG	HEBRON / INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACE	420 CPR	R$ 8,39	3.523,80
0388	MISOPROSTOL COMP DE 25MCG	25 MG	HEBRON / INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMAC	420 CPR	R$ 7,82	3.284,40
0389	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	0,2MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOSQUIMICOS	525 AMP	R$ 5,01	2.630,25
0393	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	50mg	RAMBAXY / SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	630 CPR	R$ 0,54	340,20
0394	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	300MG	GENOM / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIO	770 CPR	R$ 1,04	800,80
0395	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 600MG	600MG	RANBAXY / RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	245 CPR	R$ 1,86	455,70
0403	PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML	10MG/ML	CRISTALIA / CRISTALIA PRODUTOSQUIMICOS	35 AMP	R$ 16,63	582,05
0411	TIOPENTAL 1,0G FA 20ML DIL	1,0G FA 20ML DIL	CRISTALIA / CRISTÁLIA PRODUTOSQUÍMICOS	70 AMP	R$ 25,50	1.785,00
0417	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA PACOTECOM 100 UNIDADE	Madeira, Pct 100 Unid	LABOR IMPORT / DALIAN GOODWOOD WOODEN PR	2.000 PC	R$ 0,06	120,00
0418	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT COM 8 UNIDADE	P/Incontinência Pct 20Unid	BIGFRAL / BIGFRAL	400 PC	R$ 0,84	336,00
0420	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	1000ML	FORTSAN / FORT QUIMICA LTDA	120 L	R$ 3,60	432,00
0443	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	12CM	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA -	100 PC	R$ 7,44	744,00

0449	AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UNITEC / UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE	35 UND	R$ 73,67	2.578,45
0450	AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO)	DIIGITAL	UNITEC / UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE	35 UND	R$ 73,67	2.578,45
0451	AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	PEDIÁTRICO	SOLIDOR / HONSUN (NANTONG) CO. LTD - CHI	35 UND	R$ 78,58	2.750,30
0458	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL	15CM X 3M 9F	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA -	2.940 PC	R$ 5,95	17.493,00
0460	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20ROLOS	10CMX3M	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA -	50 CX	R$ 36,45	1.822,50
0462	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	15CMX3M	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA -	50 CX	R$ 49,06	2.453,00
0463	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20ROLOS	20CMX4M	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA -	50 CX	R$ 52,66	2.633,00
0478	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24ENVELOPES	CROMADO 1-0	SHALON / Shalon Fios Cirurgicos Ltda - B	60 CX	R$ 101,73	6.103,80
0489	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/10)	03L	GRANDESC / GRANDESC MATERIAIS HOSPITALAR	280 CX	R$ 2,89	809,20
0499	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	HASTER COM 75 UNIDADE	COTTONBABY / HIGIE PLUS COTTONBABY INDUS	140 CX	R$ 0,91	127,40
0514	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARADUPLA	PARA SANGUE	LAMEDID / ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES	1.600 UND	R$ 3,11	4.976,00
0517	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 MC/CAPA	10CM X 4,5 M C/CAPA	PROCITEX / MISSNER & MISSNER LTDA - BRAS	4.200 UND	R$ 9,32	39.144,00
0525	FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	18 X 24CM	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	16 CX	R$ 140,73	2.251,68
0526	FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	24 X 30CM	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	16 CX	R$ 163,49	2.615,84
0527	FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	35X43	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	16 CX	R$ 267,73	4.283,68
0533	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38LITROS	38 LITROS.	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	9 GAL	R$ 224,75	2.022,75
0535	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	20 LITROS	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	5 GAL	R$ 200,31	1.001,55
0538	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	37% 1000ML	RICIE / Miyuki Ind. e Com de Cosméticos	28 FR	R$ 17,66	494,48
0556	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - ADULTO E INFANTIL - CONFECCIONADO COM MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; DEVE POSSUIR VELCRO AO TECIDO PARA PENDER QUE NA TÁBUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.COM FIXADOR EXCLUSIVO NA REGIÃO FRONTAL E MENTONIANA COM REGULAGEM EM VELCRO.COM ORIFÍCIOS AURICULAR PARA VERIFICARSAÍDA DE LÍQUIDO; EQUIPAMENTO TRANSLUCIDO AO RAIO X	LATERAL DE CABEÇA	VNO / VNO ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO	10 UN	R$ 100,00	1.000,00
0558	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	ADULTO	FOYOMED / NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUME	140 KIT	R$ 11,17	1.563,80
0559	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	FOYOMED / NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUME	140 KIT	R$ 10,27	1.437,80
0579	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATOP/TUBERCULOSE N 95	PATO PARA TUBERCU LOSE	MEDICAL KDU / INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-	420 UND	R$ 1,16	487,20

0585	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24ENVELOPES	0 C/AG	SHALON / Shalon Fios Cirurgicos Ltda - B	70 CX	R$ 32,13	2.249,10
0590	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	DE PROTEÇÃO INCOLOR	PROMEX / VISON IMPORT & EXPORTCO. LTD	250 UND	R$ 2,84	710,00
0591	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, DIGITAL, A PILHA	PULSO/DEDO	WINNER MED / T AHIA HK ELECTRONICS CO.,L	24 UND	R$ 58,99	1.415,76
0611	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38LITROS	38 LITROS	IBF / IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIL	10 GAL	R$ 348,33	3.483,30
0612	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	P/20 LITROS	DPC BRASIL / DPC BRASIL	10 UND	R$ 165,30	1.653,00
0656	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	Nº 22	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,65	462,00
0657	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	Nº 24	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,65	462,00
0678	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Nº 20	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,75	490,00
0682	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Nº 16	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,90	252,00
0690	SONDA RETAL Nº 04	Nº 4	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,67	187,60
0691	SONDA RETAL Nº 06	Nº 6	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,73	204,40
0692	SONDA RETAL Nº 08	Nº 8	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,74	207,20
0693	SONDA RETAL Nº 10	Nº 10	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,80	224,00
0694	SONDA RETAL Nº 12	Nº 12	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,81	226,80
0695	SONDA RETAL Nº 14	Nº 14	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,84	235,20
0696	SONDA RETAL Nº 16	Nº 16	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 0,91	254,80
0697	SONDA RETAL Nº 18	Nº 18	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,02	285,60
0699	SONDA RETAL Nº 22	Nº 22	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,15	322,00
0700	SONDA RETAL Nº 24	Nº 24	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTO	280 UND	R$ 1,20	336,00
0707	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	Nº 16	SOLIDOR / WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CH	280 UND	R$ 0,81	226,80
0708	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	Nº 18	SOLIDOR / WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CH	280 UND	R$ 0,88	246,40
0723	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	200 (METRO)	LATEX / INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S	200 M	R$ 7,60	1.520,00
0726	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3UNIDADES	37% SERINGA 10 ML	VILLEVIE / ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS	175 PC	R$ 5,97	1.044,75
0730	ADESIVO BOND 2.1 4ML	2.1 4ML	VIGODENT / VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO	70 FR	R$ 23,85	1.669,50
0731	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	5ML	BIODINAMICA / BIODINAMICA QUIMICA E FARM	70 FR	R$ 16,25	1.137,50

0737	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	410 G	VIPI / LASCOD SPA - ITÁLIA	140 PC	R$ 19,59	2.742,60
0744	ANEST OD LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1 ,8ML	2% 1,8 ML	SSWHITE / SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTD	112 CX	R$ 63,23	7.081,76
0747	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	DESCARTÁVEL	BIODINAMICA / BIODINAMICA QUIMICA E FAR	210 PC	R$ 20,00	4.200,00
0749	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	P/ARTICULACAO	ANGELUS / ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS	35 BL	R$ 4,60	161,00
0756	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	50G	ICEFRESH / PET´S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS L	2.450 UND	R$ 2,13	5.218,50
0758	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML(ENXAGUANTE)	250ML	VIC PAHRMA / VIC PHARMA INDUSTRIAE COME	100 UND	R$ 10,21	1.021,00
0760	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	INFANTIL	MEDFIO / F & G DO BRASIL LTDA - ME	2.450 UND	R$ 0,84	2.058,00
0761	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	ADULTO	MEDFIO / F & G DO BRASIL LTDA - ME	2.450 UND	R$ 0,91	2.229,50
0767	ESPELHO ODONT. N 03	P/ ESPELHO	AAF / AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGIC	140 UND	R$ 5,08	711,20
0768	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)200ML	20ML	BIODINAMICA / BIODINAMICA QUIMICA E FAR	100 UND	R$ 21,40	2.140,00
0770	FIO DENTAL 100 MTS	100 MTS	MEDFIO / MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	140 UND	R$ 2,09	292,60
0773	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	200 ML	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI LTDA - BRA	50 FR	R$ 4,83	241,50
0774	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	200 ML	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI LTDA - BRA	7 FR	R$ 4,83	33,81
0775	FLUOR GEL T. FRUTTI 200 ML	200 ML	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI LTDA - BRA	20 FR	R$ 4,83	96,60
0781	GORRO, COM TIRAS PACOTE C/100 UNIDADES	C/ELASTICO DESCARTAVEL	MAXDESCARTE / MAXDESCARTE INDUSTRIA DE D	280 PC	R$ 12,76	3.572,80
0792	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	A3 CONJ PO-LIQ	DFL / DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - BRA	28 KIT	R$ 40,67	1.138,76
0793	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	C PO/LIQ CIM.	SSWHITE / SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTD	35 KIT	R$ 59,70	2.089,50
0796	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	1000 ML	DENCRIL / DENCRIL - COMÉRCIO DE PLÁSTICO	14 FR	R$ 26,74	374,36
0797	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	500 MI	VIPI / VIPI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃ	15 UND	R$ 28,52	427,80
0807	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06UND	21mm	KAVO KERR / KERR CORPORATION - EUA	70 UND	R$ 21,33	1.493,10
0809	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	ACRILICO	CLASSICO / ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSIC	35 VD	R$ 22,82	798,70
0810	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	8G+BASE 70G	LYSANDRA / LYSANDRA	35 CX	R$ 53,80	1.883,00
0815	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	PROTEÇÃO	PROMEX / PROMEX	100 UND	R$ 2,06	206,00
0818	OTOSPORIN 100ML	100ML	FARMOQUIMICA / FARMOQUÍMICA S/A	50 VD	R$ 8,37	418,50
0823	PEDRA DE AFIAR	AFIAR	CLASSIC / CLASSIC	7 UND	R$ 27,92	195,44
0825	RESINA APLIC FLOW REP. A2	A2	BIODINAMICA / BIODINAMICA QUIMICA E FARM	50 UND	R$ 19,98	999,00
0827	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	DA2 4 GR -	FGM / DENTSCARE LTDA - BRASIL	20 UND	R$ 17,36	347,20

0828	RESINA LLIS DA3 4GR	DENTSCARE LTDA -BRASIL	FGM / FGM	20 UND	R$ 21,93	438,60
0829	RESINA LLIS DA3,5 4GR	DA3,5 4GR	FGM / DENTSCARE LTDA - BRASIL	10 UND	R$ 23,16	231,60
0846	RESINA B 2,4G.	B 2,4G.	VIGODENT / VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO	10 UND	R$ 19,94	199,40
0851	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	05 ML C/ AGULHA	RYMCO / RYMCO MEDICAL S.A.S - COLÔMBIA	35 UND	R$ 31,90	1.116,50
0860	AZUL DE METILENO	KIT	RENYLAB / RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA	100 KIT	R$ 32,99	3.299,00
0864	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML C/100TESTES	25ML 100 TESTES	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	400 UN	R$ 48,16	19.264,00
0865	COLESTEROL MONORREAGENTE 200ML	25ML 100 TESTES	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	400 UN	R$ 74,47	29.788,00
0867	CREATINA CINETICA 200ML	200ML 200 TESTES	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	100 UN	R$ 77,78	7.778,00
0870	GLICOSE MONOREAGENTE	250ML	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	100 UN	R$ 53,33	5.333,00
0874	HIV 1/2 CX C/ C/25 TESTES	25 TESTES	WAMA / WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LT	100 CX	R$ 182,67	18.267,00
0875	KIT DE DENGUE BIO 25	BIO 25	MEDLEVENSOHN / HANGZHOU BIOTEST BIOTECH	500 KIT	R$ 244,83	122.415,00
0880	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CXC/50	26X76	CRAL / CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTD	300 UND	R$ 7,22	2.166,00
0881	LAMINULAS 24X32 C/100	24X32	CRAL / CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTD	300 CX	R$ 7,50	2.250,00
0882	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	1000ML	NEWPROV / NEWPROV PRODUTOS PARALABORATÓ	100 CX	R$ 28,40	2.840,00
0884	PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01 C/500ML	Nº 01 C/500ML	NEWPROV / NEWPROV PRODUTOS PARALABORATÓ	100 L	R$ 33,97	3.397,00
0885	PCR LATEX 2,0ML	2,0ML	BIOTECNICA / BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	100 UN	R$ 32,22	3.222,00
0886	PSA ICT 24	24	ECO DIAGNOSTICA / Eco Diagnostica Ltda	100 KIT	R$ 193,17	19.317,00
0897	ANTICOAGULANTE GLISTAB – EDTA FLUORETADO MINIMO 50 ML	50 ML	NEWPROV / NEWPROV PRODUTOS PARA LABORAT	100 KIT	R$ 10,00	1.000,00
0899	ANTIESTREPTOLISINA “O” /ASO – LÁTEX	LÁTEX	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	100 FR	R$ 44,56	4.456,00
0903	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	TOTAL	BIOCLIN / QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA -	100 KIT	R$ 83,73	8.373,00
0906	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARAHEMOGRAMA (FRS N º1, 2 E 3)	PANÓTICO	NEWPROV / NEWPROV - BRASIL	100 KIT	R$ 49,98	4.998,00
0907	CORANTE PARASITOLÓGICO LUGOL FORTE1.000ML	LUGOL FORTE	RENYLAB / RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA	100 KIT	R$ 46,58	4.658,00
0908	CREATININA COLORIMÉTRICA-PICRATOALCALINO	COLORIMÉTRIC A	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 55,81	5.581,00
0909	ÉTER ETÍLICO 50% COMERCIAL 1,000 ML	1L	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA S.A. - SÃO JOSÉ	100 FR	R$ 36,55	3.655,00
0910	FATOR REUMATÓIDE “FR” LÁTEX	FR	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 58,58	5.858,00

0912	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICO C/100	ALCALINA	BIOTECNICA / BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	100 KIT	R$ 78,33	7.833,00
0915	HBS-AG TESTE RÁPIDO NO MÍNIMO 20TESTES	20 TESTES	GOLD ANALISA / GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA	100 KIT	R$ 42,74	4.274,00
0918	PROTEÍNA "C" REATIVA- PCR LÁTEX	BILIRRUBINA	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 87,33	8.733,00
0920	QUALITROL Nº 1	COLORIMÉTRICO	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 75,82	7.582,00
0922	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – DILUENTE	KIT	BIOTON / Biosyn industria e Comercio de	100 KIT	R$ 136,88	13.688,00
0923	REAGENTE PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA – HEMOLISANTE	KIT	BIOTON / Biosyn industria e Comercio de	100 CX	R$ 206,68	20.668,00
0924	REATIVO DE BENEDICT	HEMOLISANTE	BIOTON / Biosyn industria e Comercio de	100 CX	R$ 59,30	5.930,00
0925	SORO DE COOMBS	BENEDICT	RENYLAB / RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA	100 CX	R$ 43,93	4.393,00
0927	HCV TESTE RÁPIDO MÍNIMO 20 TESTES	ANTI "A", ANTI "B" EANTI "D	EBRAM / EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	100 KIT	R$ 168,63	16.863,00
0928	TRANSAMINASE OXÁLICA"TGO-AST" COLORIMÉTRICO	COLORIMÉTRICO	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 68,52	6.852,00
0929	TRANSAMINASE PIRÚVICA"TGP-ALT" COLORIMÉTRICO	COLORIMÉTRICO	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 69,50	6.950,00
0930	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	COLORIMÉTRICO	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 152,24	15.224,00
0931	URÉIA CE- URÉASE	KIT	LABTEST / LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRAS	100 KIT	R$ 129,16	12.916,00
0932	URÉIA UV	KIT	BIOTECNICA / BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	100 KIT	R$ 90,89	9.089,00
0934	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 10X10CM	10X10CM	SILVER CARE / ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	600 UN	R$ 10,16	6.096,00
0935	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA EM PLACA – COMPOSTO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E POR UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA, ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE, USO IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE FERIDAS INFECTADAS EM GERAL – TAMANHO 20X30CM	20X30XCM	SILVER CARE / ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	600 UN	R$ 21,55	12.930,00

0936	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X10CM	10X10CM	KANGLI SORB / ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	600 UN	R$ 6,78	4.068,00
0937	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA - MACIO, DE TONALIDADE BRANCA, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE UMA CAMADA FIRME DE GEL E EM CONTATO COM O SANGUE PROMOVEM HEMOSTASIA – TAMANHO 10X20CM	10X20CM	KANGLI SORB / ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL	400 UN	R$ 15,37	6.148,00
0938	CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA,PARAFINA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPOLENOGLICOL, AGE COMO BARREIRA PROTETORA, QUE HIDRATA A PELE SECA, REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS, PROTEGE E RESTAURA O PH DA PELE, PARA PREVENIR LEÕES CUTÂNEAS – APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60ML	60ML	COLOPLAST / COLOPLAST CORP - ESTADOS UNI	600 UN	R$ 45,70	27.420,00
0939	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 10X10CM	10X10CM	COLOPLAST / COLOPLAST CORP - ESTADOS UNI	500 UN	R$ 32,95	16.475,00
0940	ESPUMA COM HIDROFIBRA COM PRATA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA	15X15	COLOPLAST / COLOPLAST CORP - ESTADOS UNI	800 UN	R$ 48,11	38.488,00

	COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA CONTENDO 1,2% DE PRATA IÔNICA – TAMANHO 15X15CM					
0942	ESPUMA COM HIDROFIBRA SEM BORDA ADESIVA EM PLACA - COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA PROTETORA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL (PERMITE EVAPORAÇÃO DO EXCESSO DE UMIDADE, AO MESMO TEMPO QUE PROTEGE CONTRA ENTRADA DE VÍRUS E BACTÉRIAS), UMA ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA – TAMANHO 15X15CM	15X15	COLOPLAST / COLOPLAST CORP - ESTADOS UNI	1.000 UN	R$ 42,66	42.660,00
0944	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - FORMATO SACRAL TAMANHO 25X25 CM	25X25CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA ECOMERCI	600 UN	R$ 69,33	41.598,00
0947	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO, QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DA ESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E A ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS - TAMANHO 12,5X12,5 CM	12,5X12,5XCM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	1.000 UN	R$ 54,90	54.900,00
0948	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA EM PLACA - MACIA E ADAPTÁVEL COM PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL E ADESIVO DE SILICONE MACIO. QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A ESTRUTURA DAESPUMA EM 3D SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, FAZ ABSORÇÃO VERTICAL E, JUNTAMENTE COM A CAMADA LOCK-AWAY, BLOQUEIA O FLUIDO DENTRO DE SUA ESTRUTURA E ABERTURA SEM TOQUE EM 3 PEÇAS – FORMATO	15X15CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	500 UN	R$ 39,10	19.550,00

	QUADRADO TAMANHO 15X15 CM					
0949	FILME TRANSPARENTE EM ROLO – PELÍCULA DE POLIURETANO (PU) ULTRAFINA, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, REVESTIDA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE, RECORTÁVEL, POSSUI EXCLUSIVO PAPEL QUADRICULADO SECCIONADO QUE PROPORCIONA FÁCIL COLOCAÇÃO, FACILITA O MOMENTO DO CORTE, LINHA DIVISÓRIA PARA FÁCIL REMOÇÃO DO PAPEL ATUA COMO BARREIRA SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS, OU SEJA À PROVA D'ÁGUA E BACTÉRIAS, PARA PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PROTEÇÃO E FIXAÇÃO DE OUTRAS COBERTURAS – APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CMX10M (LARGURAXCOMP.)	10X10CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	400 UN	R$ 140,00	56.000,00
0950	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 10X10CM	10X10CM	KANGLIDERM / ZHEJIANG LONGTERM MEDICALT	500 UN	R$ 9,12	4.560,00
0951	HIDROCOLÓIDE EM PLACA - ADESIVO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL A PASSAGEM DE MICRO-ORGANISMOS E CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL, ALTAMENTE FLEXÍVEL, UMA CAMADA DE HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - CMC, PECTINA E GELATINA) CONTIDOS DENTRO DE MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E SOBRE ELA UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO – TAMANHO 15X20CM	15X20XM	KANGLIDERM / ZHEJIANG LONGTERM MEDICALT	500 UN	R$ 18,13	9.065,00

0953	HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA – COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICAE 1,2% DE PRATA IÔNICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA E É CAPAZ DE CAPTURAR OS MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 15CMX15M	15X15CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	500 UN	R$ 66,72	33.360,00
0954	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 10X10CM	10X10CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	500 UN	R$ 40,53	20.265,00
0955	HIDROFIBRA EM PLACA - COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, CONSTRUÍDO POR DUAS CAMADAS BIDIMENSIONAIS DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA, COSTURADAS COM CELULOSE REGENERADA NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL (PODE SER CORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO), SUPER ABSORVENTE (ATÉ 30 VEZES O SEU PESO EM LÍQUIDO) A CHAMADA ABSORÇÃO VERTICAL, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE APRISIONA O EXSUDATO SE ADAPTANDO AO LEITO DA FERIDA – TAMANHO 15X15CM	15X15 CM	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	500 UN	R$ 52,91	26.455,00

0956	HIDROGEL – GEL ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, TEXTURA VISCOSA, COESO, AGE HIDRATANDO O TECIDO NECRÓTICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO, CROSTA E DETRITOS DA FERIDA – APRESENTAÇÃO EM APLICADOR SAFONADO DE 8G	8G	CURATEC / L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCI	500 UN	R$ 28,76	14.380,00
0958	SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% - COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA, EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS, PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA, REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO – FRASCO DE 350ML	350ML	HELIANTO / HELIANTO FARMACEUTICA LTDA	200 UN	R$ 51,11	10.222,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.031.792,85**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezemdro 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.031.792,85 (dois milhões e trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA (PI), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE

10.301.0018.2165.0000

10.301.0018.2164.0000

10.301.0018.2017.0000

10.301.0018.2194.0000

10.302.0018.2072.0000

10.302.0018.2073.0000

10.302.0018.2074.0000

10.302.0018.2075.0000

10.302.0018.2076.0000

10.303.0018.2231.0000

10.304.0019.2078.0000

10.302.0035.2070.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; 33.90.30

FONTE 500; 600; 621; 602

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15.01; 02.15.02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 185/2021, na função de fiscal do contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.6. cometer fraude fiscal

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de LUÍS CORREIA (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 27 de outubro de 2022.

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
MAIS SAUDE EIRELI